



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo 928676/2019
DELIBERAÇÃO Nº 100/ 2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 59ª reunião realizada no dia 11 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea b e d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução nº 91/2017 que em seu Art. 46. determina que serão objeto de análise do CAU/UF o RRT Extemporâneo;

Considerando a Resolução 167/2018 que em seu Art. 6º determina que o requerimento de interrupção de registro será submetido à análise e aprovação do CAU/UF competente, cabendo ao responsável, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar documentos e informações adicionais para fundamentar a decisão.

Considerando o Relatório de Interrupções de registros referentes ao período de 14/05/2019 a 20/09/2019 e o Relatório de RRT Extemporâneos referentes ao período de 14/05/2019 a 24/09/2019, apresentado pelo setor técnico;

DELIBEROU:

Por homologar os RRTs Extemporâneos e as interrupções de registro listadas no relatório em anexo.

Vitória – ES, 11 de outubro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio – Membro da CEP-CAU/ES